LEI Nº 292, DE 27 DE MARÇO DE 1962.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR PONTE NO LUGAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte no Ribeirão das antas, ligando a Rua Engenheiro Portela com Vila N. conceição.

Art. 2º –Para o financiamento das despesas decorrentes com o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo ficará autorizado a aluir um crédito especial no exercício de 1962, em tempo oportuno, até a importância de CR$1.000,000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 3º–Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 27 DE MARÇO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA